



RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL 2021

CORREGEDORIA DA ANAC

1. INTRODUÇÃO

1. A Corregedoria da ANAC - CRG é unidade de suporte à decisão da Diretoria Colegiada, prevista na Lei de criação da Agência (Lei nº 11.182/2005), com competências descritas no Regimento Interno (Resolução ANAC nº 381/2016, de 14 de junho de 2016). Integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, na qualidade de unidade setorial:

Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005

Art. 19. A Corregedoria fiscalizará a legalidade e a efetividade das atividades funcionais dos servidores e das unidades da ANAC, sugerindo as medidas corretivas necessárias, conforme disposto em regulamento.

Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016

Da Corregedoria

Art. 22. À Corregedoria compete:

I - fiscalizar as atividades funcionais da ANAC;

II - dar o devido andamento às representações ou denúncias que receber, relativamente à atuação dos servidores;

III - realizar correição nos diversos órgãos e unidades, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços, observadas as competências previstas nos arts. 26, inciso II, e 27, deste Regimento Interno; e

IV - instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativamente aos servidores, submetendo-os à decisão do Diretor-Presidente.

V - propor a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para resolução consensual de conflitos em que a infração disciplinar seja de menor potencial ofensivo.

Art. 23. Ao Corregedor incumbe:

I - aprovar os relatórios de fiscalização das atividades funcionais e aqueles referentes às correições, submetendo-os ao Diretor-Presidente;

II - (Revogado pela Resolução nº 448, de 20.09.2017); e

III - aprovar os pareceres elaborados na Corregedoria.

Decreto nº.5.480, de 30 de junho de 2005

Art. 2º Integram o Sistema de Correição:

II - como unidades setoriais, as unidades de correição dos órgãos e das entidades que sejam responsáveis pelas atividades de correição.

2. A atuação correcional está voltada para a prevenção e o desencorajamento das práticas de irregularidades administrativas, por meio do incremento da eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais para o fortalecimento da integridade pública.

3. Este Relatório de Gestão Correcional apresenta as atividades realizadas e os resultados alcançados pela CRG, como medida de promoção da transparência ativa e *accountability*.

2. ESTRUTURA, EQUIPE E NORMAS RELACIONADAS À UNIDADE DE CORREIÇÃO

2.1. *Organização*

4. A Corregedoria possui a competência para fiscalizar as atividades funcionais e instaurar processos administrativos e disciplinares, excetuando a instauração de processo administrativo disciplinar em que os agentes públicos sejam membros da Diretoria Colegiada da Agência. Nesse caso, a apuração fica a cargo do ministério setorial supervisor.

5. A instauração, apuração e julgamento de procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), foram delegadas pela Diretoria à CRG, conforme Portaria ANAC nº 604, de 21 fevereiro de 2018.

6. Nos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, a competência da Corregedoria abrange determinadas atividades, como:

- instauração e gestão dos procedimentos correcionais de cunho investigativo e acusatório,
- juízo de admissibilidade, que é o ato administrativo por meio do qual a corregedora decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correcional;
- celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), previsto na Instrução Normativa CGU nº 04, de 21 de fevereiro de 2020. A Corregedoria prioriza a celebração do TAC como resolução consensual de conflitos disciplinares de reduzida lesividade, por se tratar de uma solução célere, eficiente e racional;
- orientação ao corpo gerencial sobre a aplicação do regime disciplinar; e
- outras atividades.

7. A organização interna da Corregedoria da ANAC, em duas Coordenadorias, está prevista na Portaria ANAC nº 2.712, de 2 de setembro de 2019:

- Coordenadoria de Procedimentos Preliminares - CPPR; e
- Coordenadoria de Apuração Disciplinar e Correcional - CADC.

2.2. *Quadro de pessoal*

8. A Corregedoria é integrada por 19 (dezenove) servidores estáveis e 03 (três) secretários executivos, sendo 01 (uma) Corregedora e estando 01 (uma) servidora cedida para a SGP, ficando assim dividida entre as Coordenações:

- Coordenadoria de Procedimentos Preliminares – CPPR: 05 (cinco) servidores.
- Coordenadoria de Apuração Disciplinar e Correcional – CADC: 12 (doze) servidores.

2.3. *Instalações físicas*

9. A Corregedoria possui 03 instalações físicas na ANAC e assim está distribuída:

- Sede: Brasília - Endereço: Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A – 6º andar CEP: 70.308-200;
- Rio de Janeiro - Endereço: Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-001;
- São Paulo - Endereço: Rua Renascença, nº 112 - Ed Office Congonhas – Mezanino - Vila Congonhas São Paulo - SP - CEP: 04612-010.

2.4. **Recursos orçamentários e financeiros**

10. A ANAC não faz alocação, por unidade setorial, dos seus recursos orçamentários e financeiros; logo, as previsões orçamentárias da Corregedoria estão previstas no orçamento geral da Agência.

11. Seguindo orientação da Agência e como forma de racionalizar gastos com diárias e passagens, e em virtude da pandemia de COVID, as reuniões são realizadas por videoconferência.

2.5. **Estrutura tecnológica**

12. Para o exercício de suas funções, a Corregedoria tem à sua disposição toda a estrutura tecnológica disponibilizada pela Agência. Aos servidores lotados na Corregedoria são disponibilizados os equipamentos de *hardware* necessários para o exercício de suas funções, como computadores e impressoras com as mesmas funcionalidades oferecidas aos demais setores da Agência, além de *softwares* adequados para o desempenho de suas atividades. A Agência disponibilizou a ferramenta *Microsoft Teams* para a realização de videoconferências, que está bem difundida entre os servidores.

13. A Corregedoria não dispõe de ferramenta própria para o controle dos procedimentos correccionais, utilizando-se de planilha interna e dos sistemas disponibilizados pela Corregedoria-Geral da União (CGU), a saber:

- e-PAD - <https://epad.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>
- CGU-PAD - <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx>
- CGU-PJ - <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>

2.6. **Normas e regulamentos internos de regência da atividade correccional**

14. Abaixo, segue o repositório de normativos que regem a matéria disciplinar e de responsabilização aplicáveis na Agência:

Legislação e normativos:

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos;

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito;

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo;

Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004 - Criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras;

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Conflito de Interesses;

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas;

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade;

Instruções Normativas e Portarias da CGU

Instrução Normativa nº 14 - CGU, de 14 de novembro de 2018 - Regulamenta a Atividade Correccional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa nº 4 - CGU, de 21 de fevereiro de 2020 - Termo de Ajustamento de Conduta;

Instrução Normativa nº 8 - CGU, de 19 de março de 2020 - Investigação Preliminar Sumária;

Instrução Normativa nº 9 - CGU, de 24 de março de 2020 - Uso de recursos tecnológicos para realização de atos de comunicação em processos correccionais;

Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007 - Utilização do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares;

Portaria CGU nº 1.196, de 29 de maio de 2017 - Utilização do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ;

Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020 - Utilização do ePAD para o gerenciamento das informações correcionais;

Normas Internas da Corregedoria:

Portaria nº 445, de 7 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre o controle administrativo das atividades realizadas pelas comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Corregedoria da ANAC.

Portaria nº 604, de 21 fevereiro de 2018 - Delega competência à Corregedoria a para instaurar e julgar Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica - PAR

Portaria nº 2.155, de 16 de julho de 2019 - Dispõe sobre o recebimento e a apreciação de pedidos de acesso à informação apresentados com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e encaminhados à Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil.

Portaria nº 2.712, de 2 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a Organização Interna da Corregedoria da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Portaria nº 5.898, de 13 de setembro de 2021 - Institui rotina de apoio ao gerenciamento de riscos à integridade e de detecção de falhas na prestação de serviços públicos com base em estudo de eventos, no âmbito da ANAC.

Manuais e orientações:

Anotações sobre Processo Administrativo Disciplinar. Marcos Salles Teixeira. 2020.

Coletânea de Legislação - Responsabilização de Entes Privados. CGU, 2020.

Coletânea de Legislação. Principais normas vigentes e aplicáveis aos procedimentos correcionais (pessoas físicas e jurídicas, investigativos e acusatórios). CGU, 2019.

Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU. CGU, 2020.

Manual de Responsabilização de Entes Privados. CGU, 2020.

Manual Prático de Cálculo de Multa. CGU, 2020.

Manual Prático de Cálculo de Sanções da Lei Anticorrupção: Cálculo e Dosimetria. CGU, 2020.

Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar da CGU. CGU, 2018.

Portal de Corregedorias da CGU. Base de Conhecimento - Conhecimentos Correcionais.

Portal de Corregedorias da CGU. RUMO - Roteiro Unificado de Métodos Operacionais. Passo a Passo.

3. **ATIVIDADES CORRECIONAIS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2021**

3.1. ***Produtividade das coordenações***

3.1.1. **Produtividade da Coordenadoria de Procedimentos Preliminares - CPPR**

15. Conforme a Portaria de Organização Interna da Corregedoria da ANAC, a Coordenadoria de Procedimentos Preliminares é responsável por conduzir, por determinação da corregedora, os procedimentos de investigação correcional preliminar iniciados para fins de juízo de admissibilidade sobre a existência de indícios que justifiquem o arquivamento ou a instauração de procedimento correcional.

16. Relativamente à condução de Investigações Correcionais Preliminares no ano de 2021:

- 107 (cento e sete) processos autuados;
- 107 (cento e sete) processos concluídos, sendo:
 - 96 (noventa e seis ou 89,72%) Arquivamentos;
 - 08 (oito ou 7,48%) Investigações Correcionais Preliminares concluídas com proposta de instauração de procedimentos disciplinares, sancionatórios ou de responsabilidade; e
 - 03 (três ou 2,80%) Remessas para outra Unidade/Órgão;

- 01 (uma) Investigação Correcional Preliminar concluída com proposta de instauração de PAD decorrente de descumprimento de TAC firmado em anos anteriores – processo de investigação concluído em ano anterior;
- 05 (cinco) arquivamentos de TAC em virtude de cumprimento pelos signatários de acordos firmados em anos anteriores – processos de investigação concluídos em ano anterior;
- Manutenção do acervo de procedimentos correcionais preliminares em andamento na CPPR, com 28 procedimentos correcionais preliminares em andamento em 31/12/2021; e
- Resultado de 100% no que se refere ao Índice de Atendimento à Demanda (indicador de acréscimo ou decréscimo da quantidade de processos concluídos em relação aos autuados durante o ano), ou seja, o número de processos concluídos foi igual ao número de processos autuados.

Resultado de ICPs e Processos Preliminares			
Detalhamento	2020	2021	PORCENTAGEM 2021
Arquivamento	102	96	89,72%
Celebração de TAC	7	0	0,00%
Instauração de PAD	5	8	7,48%
Instauração de Sindicância	0	0	0,00%
Remessa para outra Unidade/Órgão	27	3	2,80%
Sobrestamento	0	0	0,00%
Total	141	107	100,00%

Indicador estratégico: acréscimo ou decréscimo da quantidade de processos concluídos em relação aos autuados	
Situação	2021
Autuados	107
Concluídos	107
Índice	100,00%

3.1.2. Produtividade da Coordenadoria de Apuração Disciplinar e Correcional - CADC

17. Conforme Portaria ANAC nº 2.712, de 2 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Interna da Corregedoria, suas competências são:

Art. 4º Atribuir competência à Coordenadoria de Apuração Disciplinar e Correcional para:

I - exercer o controle administrativo das atividades de comissões de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de processo revisional e de processo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;

II - analisar, propor encaminhamentos e adotar providências nos expedientes relacionados:

a) à designação ou recondução das comissões de que trata o inciso I deste artigo, bem como à prorrogação de seus trabalhos e à substituição de seus membros; e

b) à designação de peritos e de defensores dativos;

III - apreciar requerimentos apresentados pelos acusados e demais interessados nos processos administrativos de que trata o inciso I deste artigo, ressalvados aqueles relacionados às atividades instrutórias das comissões, submetendo-os, quando for o caso, à aprovação do Corregedor;

IV - colher informações perante as comissões a fim de subsidiar a defesa da Agência Nacional de Aviação Civil em processos judiciais relacionados às apurações em curso;

V - prestar suporte e assessorar técnica e administrativamente as comissões;

VI - adotar as providências decorrentes do julgamento dos processos administrativos de que trata o inciso I deste artigo; e

VII - promover, por determinação do Corregedor, correções visando à fiscalização da regularidade e da eficácia das atividades funcionais dos servidores e das unidades da Agência Nacional de Aviação Civil, bem como sugerir ao Corregedor as medidas corretivas necessárias.

18. Relativamente à condução de Processos Administrativos Disciplinares no ano de 2021:

- 22 Processos Administrativos Disciplinares instaurados;
- 24 Processos Administrativos Disciplinares relatados pelas Comissões Disciplinares, sendo:
 - 10 (dez) PADs com proposta de aplicação de penalidade;
 - 11 (onze) PADs sem proposta de aplicação de penalidade;
 - 01 (um) PARs com proposta de aplicação de penalidade; e
 - 02 (dois) Processos de Revisão de PAD com proposta de reintegração de servidor;
- Em 31 de dezembro de 2021, encontravam-se em andamento com as Comissões de PADs: 17 PADs e 01 PAR; e
- Redução no Índice de Congestionamento (IC) de processos disciplinares em -10%.

19. Em termos de produtividade, segue o quadro resumo com índice de congestionamento:

Produtividade CADC			
ANO	PADs pendentes oriundos do ano anterior	PADs instaurados	Relatórios Finais assinados
2019	26	16	6
2020	36	6	22
2021	20	22	24
2022	18	-	-

3.2. *Propostas de penalidades a serem aplicadas*

20. No ano de 2021, dentre os 24 (vinte e quatro) relatórios finais assinados pelas comissões fixas de PAD, em 10 (dez) houve a proposta de aplicação de 12 (doze) sanções administrativas:

Penalidade	Quantidade de Propostas de Sanções
Advertência	01
Suspensão	07
Conversão de exoneração em Demissão	01
Demissão	03

3.3. *Termos de Ajustamento de Conduta encerrados*

21. Houve, no ano de 2021, o encerramento de 05 (cinco) TACs, por cumprimento dos respectivos objetos, conforme quadro a seguir:

Número do Processo	Data de Homologação do TAC
	08/04/2021
	30/06/2021
	11/11/2021
	20/12/2021
	09/12/2021

22. Ademais, um PAD foi instaurado em decorrência do descumprimento do TAC celebrado na ICP nº [REDACTED]

3.4. **Capacitações realizadas**

23. Os servidores da Corregedoria participaram de cursos de capacitação de forma *online*, ao longo do ano de 2021. Os cursos foram oferecidos pela Corregedoria-Geral da União, Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e *Legal Ethics Compliance* (LEC). São os listados abaixo:

- EAD CGU - <https://ead.cgu.gov.br/>;
- Escola Nacional de Administração Pública – Enap - <https://www.escolavirtual.gov.br/>;
- Curso de *Compliance* Anticorrupção + Certificação CPC-A – *Legal, Ethics & Compliance* - LEC;
- Investigações Internas Corporativas + Certificação CPIIC – *Legal, Ethics & Compliance* - LEC; e
- Capacitações internas. Repositório de Conhecimentos da CGU - <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/7983>.

3.5. **Participação em eventos e/ou ações institucionais e interinstitucionais**

24. Os servidores da Corregedoria participaram de *workshops* e reuniões virtuais ao longo do ano de 2021, em especial os realizados pela Corregedoria-Geral da União, para tratar dos seguintes temas:

- modelo de maturidade correcional;
- gravação de oitivas para instrução de processo disciplinar; e
- plano de gestão por desempenho.

3.6. **Pedidos de acesso à informação respondidos**

25. Durante o ano de 2021, foram recebidos 06 (seis) pedidos de acesso à informação, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, os quais foram tempestivamente atendidos, conforme quadro abaixo:

Processo	Tipo	Mês	Ano
[REDACTED]	Acesso à Informação: Demanda do e-SIC	2	2021
[REDACTED]	Acesso à Informação: Demanda do e-SIC	2	2021
[REDACTED]	Acesso à Informação: Demanda do e-SIC	6	2021
[REDACTED]	Acesso à Informação: Demanda do e-SIC	7	2021
[REDACTED]	Acesso à Informação: Demanda do e-SIC	9	2021
[REDACTED]	Acesso à Informação: Demanda do e-SIC	10	2021

3.7. **Resultados da auditoria interna realizada na unidade**

26. Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2021, aprovado pela Diretoria, em 27 de outubro de 2020, e de acordo com a Portaria ANAC nº 3.973, de 12 de janeiro de 2021, foi realizada ação de Auditoria na Corregedoria no processo auditável "Fiscalização de Atividades Funcionais e Aplicação de Penalidades Disciplinares a Servidores".

27. Como resultado, foi produzido o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2021/AUD-ANAC, o qual previu a seguinte recomendação a ser trabalhada com enfoque específico:

Recomendação:	Recomenda-se à Corregedoria:
----------------------	------------------------------

	<p>(a) Definir, em meio institucional, considerados os clientes da informação, documento/instrumento que defina/estabeleça a estrutura, periodicidade e o conteúdo do relatório de gestão correcional, considerando as boas práticas definidas no modelo de maturidade correcional, tais como: dados sobre notícias/denúncias/representações analisadas em sede de juízo de admissibilidade, processos em curso e julgados, penalidades aplicadas e absolvições, indicadores de desempenho correcional (prescrição, tempo médio, percentual de processos contraditórios concluídos com a aplicação de penalidade), mapa das infrações apuradas, ações e metas, dentre outras informações gerenciais;</p> <p>(b) Definir o local e a forma de dar publicidade ao relatório de gestão correcional;</p> <p>e</p>		
Benefício:	Fortalecimento da comunicação institucional, acesso rápido às informações necessárias à gestão da atividade correcional e ampliação da transparência da atividade correcional.	Tipo: Não Financeiro	Dimensão: Transversal

28. Como iniciativas para atender à recomendação da Auditoria, a Corregedoria passou a publicar, em sua página na *intranet*, informações sobre a instauração e conclusão dos processos instaurados, através de *link* para a respectiva base de dados, assim como apresentou, ao Gabinete da Presidência, proposta de Portaria definindo os critérios e a periodicidade para apresentação e publicação do presente Relatório de Gestão Correcional.

3.8. *Avaliação de Maturidade Correcional (CRG-MM)*

29. No ano de 2021, a Corregedoria-Geral da União - CRG/CGU elaborou o Modelo de Maturidade Correcional (CRGMM) como um instrumento de gestão correcional, que estabelece um novo patamar de atuação aos órgãos e entidades, ampliando seu poder de decisão, suas competências e responsabilidades.

30. Em resposta à auto-avaliação realizada pela Corregedoria da ANAC, a CRG/CGU concluiu que a UDVD estaria no Nível 1 - Inicial - de maturidade. Com vistas a consolidar e aperfeiçoar a atuação correcional, a Corregedoria está elaborando plano de ação para atingir o Nível 2 – Padronizado - em 2022.

3.9. *Elaboração do Programa de Gestão do Desempenho Institucional e Individual - PGDII – e adesão ao Programa ANAC +*

31. Em dezembro de 2021, foi produzido o Programa de Gestão do Desempenho Institucional e Individual - PGDII da Corregedoria da ANAC, com o desenvolvimento de uma lista de atividades realizadas, no âmbito correcional, visando à adoção do regime de trabalho remoto na CRG/ANAC.

32. Com a adoção do regime de trabalho remoto, novos regramentos internos serão editados para adequação e sistematização dos trabalhos, tanto para aplicação nas atividades administrativas internas quanto para orientação na condução das comissões de processo administrativo disciplinar (CPADs).

3.10. *Adoção de comissões fixas de Processo Administrativo Disciplinar*

33. É certo que a Lei nº 8.112/1990 prevê número mínimo de integrantes para conduzir o processo disciplinar, organizados em comissão.

34. No âmbito da Corregedoria da ANAC, os servidores lotados na CADC foram, durante o ano de 2021, reorganizados para atuarem no formato de comissões fixas, ou seja, os servidores

formam uma Comissão Disciplinar permanente, cujos processos lhes são distribuídos com alternância de presidência, conforme melhor prática recomendada pela Corregedoria-Geral da União.

35. Tal método propiciou um ganho de produtividade com a simplificação de organização de agenda dos servidores, bem como trouxe maior assertividade na condução dos PADs com a simplificação da rotina de deliberação pelos membros de cada comissão fixa.

3.11. *Uso do Whatsapp Business como ferramenta de contato institucional*

36. Dando seguimento ao que dispõe a Instrução Normativa CGU nº 9, de 24 de março de 2020, que regulamenta o uso de recursos tecnológicos para realização de atos de comunicação em processos correccionais no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, a Corregedoria da ANAC ampliou a comunicação processual com a adoção do aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp Business* e do recurso *Whatsapp Web* com a associação dos ramais institucionais ao aplicativo.

3.12. *Adoção de modelos de peças e documentos produzidos pela CGU*

37. A Corregedoria adotou, em suas atividades e processos, os modelos de peças e documentos do manual RUMO (Roteiro Unificado de Métodos Operacionais), criado pela Coordenação-Geral de Responsabilização de Servidores e Empregados Públicos (CGPAD), unidade vinculada à Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos (DIRAP) da Corregedoria-Geral da União.

38. Com a padronização de procedimentos e rotinas, a Corregedoria alcançou maior uniformidade no gerenciamento da rotina do trabalho, de maneira que cada servidor assumiu a responsabilidade pelo resultado do seu trabalho, na execução das tarefas disciplinares.

3.13. *Utilização do sistema ePAD como ferramenta de controle de Investigações Correcionais Preliminares*

39. Com o advento da CGU Portaria nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, a qual entrou em vigor em 02 de janeiro de 2021, foi estabelecida a obrigatoriedade de uso do Sistema ePAD para o gerenciamento das informações correccionais no âmbito do Poder Executivo Federal, compreendendo a atividade correccional dessa Agência.

40. Tal sistema complementa o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD (sistema informatizado que visa registrar as informações sobre os processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, previsto na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007) e o Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ, disposto na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

41. Os Sistemas Correcionais, de utilização obrigatória, foram elaborados para consolidar os sistemas gerenciais da área correccional mantidos pela CGU e desenvolvidos para gerenciar informações relacionadas à admissibilidade correccional, aos processos disciplinares e aos de responsabilização de empresas instaurados no Poder Executivo Federal:

- Dispensa que o registro do respectivo procedimento seja feito no sistema também CGUPAD ou CGUPJ (Vale reforçar que o ePAD não substitui a condução processual no SEI, em outro sistema ou de forma física);
- Apoio às análises e à condução com módulos para apoio às unidades correccionais nas análises e condução de:
 - admissibilidades, incluindo todos os procedimentos investigativos que envolvem agentes públicos ou entes privados;
 - todos os procedimentos acusatórios que envolvem agentes públicos; e
 - TACs;
- Módulo específico para gestão dos Termos de Ajustamento de Conduta e outro para os relatórios e painéis de gestão;
- Consulta sobre agentes e entes privados e os relatórios de admissibilidades/procedimentos contemplando os registros dos sistemas ePAD, CGUPAD e CGUPJ; e

- Ao longo do primeiro semestre de 2022, o Painel Correição em Dados passará a contemplar novas informações gerenciais que podem ser públicas relacionadas às admissibilidades, aos procedimentos investigativos e acusatórios e aos termos de ajustamento de conduta cuja fonte será o sistema ePAD.

42. Tais informações são empregadas como ferramentas para o aprimoramento da atuação do sistema e avaliação da atuação das corregedorias, para fins de planejamento correcional.

3.14. *Participação em atividades de prevenção*

43. A Corregedoria da ANAC integra diversos comitês e/ou comissões, com participação efetiva e periódica, dentre os quais destacam-se:

- Comitê Técnico de Correição do Ministério da Infraestrutura: atuando na promoção da integração e no aperfeiçoamento de suas instâncias de Correição;
- Comitê de Gestão de Conflitos de Pessoal – CGCP da ANAC: participando na resolução dos conflitos de natureza interpessoal verificados no âmbito da Agência;
- Subcomitê de Integridade da ANAC: desempenhando o papel, junto com outros atores, de coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da ANAC.

44. A CRG executou atividades de prevenção específicas, no ano de 2021:

- Participação, em 03 (três) edições, no “Curso Recorrente de Auditor e Servidor Designado para Fiscalização de Aeronavegabilidade” por meio da disciplina “Conduta Ética nas fiscalizações da ANAC”;
- Participação no “Primeiro Seminário de Ética na ANAC”.

4. CONCLUSÃO

45. Diante de todo o exposto, encaminho o presente relatório ao Gabinete da Diretoria Colegiada da ANAC, para ciência, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos e ajustes.

46. Respeitosamente,

ÉRICA BEZERRA QUEIROZ

Corregedora



Documento assinado eletronicamente por **Érica Bezerra Queiroz, Corregedora**, em 25/02/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6868694** e o código CRC **5D3C0A6E**.